

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/05/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.210921.12.0082021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO
NORTE E A EMPRESA RR ASSESSORIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ
37.382.431/0001-70, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, centro, CAPINZAL DO NORTE – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste ato representada pela Sra. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa : **RR ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.382.431/0001-70, localizada na RUA F, QUADRA 18, Nº09, JARDIM TURU, CEP: 65.110-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, representado pelo Senhor **ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM**, portador da Carteira de Identidade no 072483722020-4 SSP/MA e do CPF Nº 754.848.034-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, firmam o presente **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 110.067,47 (Cento e dez mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado



para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), inscrição no CEI-INSS, instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil, Agência nº 1414-1 e conta nº 71471-2.

2.3 - As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos advindos do governo federal através do Ministério da Saúde, da seguinte dotação orçamentaria:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SISMOB
PROPOSTA Nº 10584.0520001/18-002

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 120 (cento e vinte) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.



4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.5 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 - Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.



5.5- Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1- Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.



CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da Parágrafo Segundo.

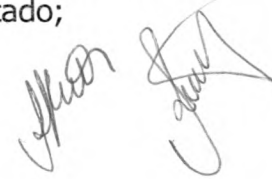
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.01.06 001/2007
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;

[Handwritten signatures]

- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:



- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

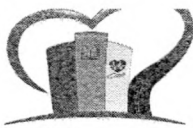
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA e da Contratada.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 21 de setembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.382.431/0001-70
Representante Legal: ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM
RG: 072483722020-4 SSP/MA e CPF N° 754.848.034-20

TESTEMUNHAS:

CPF: 884.119.585-53

CPF: 028.391.653-25

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
SUBCRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio do Assessor Jurídico Senhor Marcos Gabriel Araújo Ribeiro, torna público, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA. O Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços será julgado pelo Presidente da CPL e sua equipe de apoio. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Concorrência: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 09 de dezembro de 2021, às 08:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.

Buriticupu-MA, 4 de novembro de 2021.
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio do Assessor Jurídico Senhor Marcos Gabriel Araújo Ribeiro, torna público, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA. O Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços será julgado pelo Presidente da CPL e sua equipe de apoio. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Pavimentação em AAUQ em Diversas Vias Urbanas do Município de Buriticupu/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Concorrência: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 10 de dezembro de 2021, às 08:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.

Buriticupu-MA, 4 de novembro de 2021.
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 01 (uma) creche pré-escola tipo 1 padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA conforme Termo de Compromisso 202103930-1, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.395/0001-77, sediada na Av. Senador Vitorino Freire nº 01, Edifício São Luís Offices, sala 914, Bairro Areinha SÃO LUÍS - MA, com o Valor Total de R\$ 2.971.156,76 (dois milhões novecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 008/2021.

Buriticupu-MA, 4 de novembro de 2021.
GETULIO VERAS DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prélio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br -

Campestre do Maranhão-MA, 7 de Outubro de 2021.
EVANDRO ALVES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.210921.12.0082021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021 CONTRATADO: R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.382.431/0001-70, localizada na Rua F, Quadra 18, N°09, Jardim Turu, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA. REPRESENTANTE: ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM, portador da Carteira de Identidade nº 072483722020-4 SSP/MA e do CPF Nº 754.848.034-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.067,47 (Cento e dez mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE; SISMOB; PROPOSTA Nº 10584.0520001/18-002 VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidianie Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo recurso, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 02.0106.001/2021, que deu origem à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município, adjudica a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.382.431/0001-70, localizada na Rua F, Quadra 18, N°09, Jardim Turu, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, com valor de R\$ R\$ 110.067,47 (Cento e dez mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Capinzal do Norte-MA, 26 de julho de 2021.
BIANCA SILVA ASSUNÇÃO
ELINEIDE BERTOLDO LIMA
HÉLIO DUARTE COUTINHO JUNIOR
p/Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 008/2021, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município, a Empresa vencedora: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.382.431/0001-70, localizada na Rua F, Quadra 18, N°09, Jardim Turu, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, com valor de R\$ 110.067,47 (Cento e dez mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Capinzal do Norte-MA, 3 de setembro de 2021.
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, do tipo MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, visando contratar parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Icatu, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, objetivando desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficiência energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Icatu. ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021, AS 15H00MIN, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prélio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site www.icatu.ma.gov.br e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA. Demais informações no e-mail cpllicataulicitaacao@gmail.com.

Icatu/MA, 4 de novembro de 2021.
DENILSON ODILON FONSECA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos, serigráficos (camisetas, medalhas e troféus, modelos a serem escolhidos no ato da compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência, para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Município de Imperatriz. ABERTURA: 24 de novembro de 2021, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Informamos ainda, que todas as medidas de prevenção ao Combate da Covid-19 serão atendidas em conformidade com a OMS.

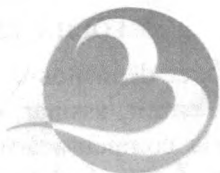
DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021 - CPL - SRP

A CPL informa ao participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 - CPL - SRP, com fundamentos no Parecer Técnico emitido pela Assessora de Projetos Especiais da SINFRA, a Sra. Ana Karollyne Santana Aragão, apresentou a seguinte conclusão: "Conforme análise supra relacionada acima, entende-se que a PROPOSTA ESTÁ DESCLASSIFICADA por não atender todas as exigências editalícias". Com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63, "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas no artigo", a CPL, abre prazo de lei para que a licitante ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIRES SUSTENTÁVEIS LTDA, em querendo, apresente nova proposta de preços escolhida das causas que geraram sua desclassificação, estando os motivos disponíveis nos autos. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCO DE CONCRETO E TRANSEÇÃO MODULARES MISTAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL





**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ R R
ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA NA
FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (11/03/2021), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, Helenice Maria Magalhães Pinheiro, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante **R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.382.431/0001-70, com sede a Rua F, 09 - Quadra 18, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000; neste ato representada por sua sócia: **IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 01/06/1995, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 06979195190 expedida pela DETRAN/MA em 22/03/2019 e inscrita no CPF/MF n.º 019.071.083-78, residente e domiciliada na Rua P, 221, Vila do Povo, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000, conforme cláusula VI da administração e 1ª Alteração contratual Registro nº 20201167352, NIRE n 21201070445, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM**, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 02/08/1973, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 0041730412 expedida pela DETRAN/MA em 13/06/2019 e inscrita no CPF/MF n.º 754.848.034-20, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, Quadra 08, Nº 30, Planalto Turu, CEP: 65.066-422, São Luís/MA. a quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza, fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o numero de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A**, assinar o que for necessário, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, efetuar

transferencia por qualquer meio TED, DOC, internet, e outros, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários, requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar GRFC AM, movimentar conta de FGTS, representá-la(s) perante **Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho**, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, contratar advogado com a cláusula "**Ad Judicia**", para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes, realizar para o fiel desempenho deste mandato, outorgante(s) e outorgado(s) assumem inteira responsabilidade pelos documentos que me foram apresentados. A representante da empresa declara que concorda com este mandato e que é responsável por todas as informações aqui prestadas, e ainda, que é ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas, como também das sanções civis e penais a que se sujeita, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. O nome e os dados da procuradora bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina. Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. **Selo n.º PROCUR0299832GKW1T2YBIAF9818**, os emolumentos foram pagos conforme GR n.º 00041949, no Valor de R\$ 93,73, FERC R\$ 2,81, FEMP R\$ 3,74, FADEP R\$ 3,74, Total R\$ 104,02. Eu, , Helenice Maria Magalhães Pinheiro, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé.

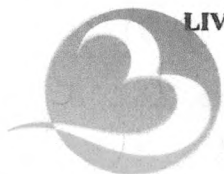
Ivanilza Aparecida Sousa Martins
R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS

Helenice Maria Magalhães Pinheiro
Escrevente Autorizada

Helenice Maria Magalhães Pinheiro
Escrevente Autorizada



ATO: 00140062



LIVRO: 0712

FOLHA: 024V

3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA

ATO: 00140062

LIVRO: 0712

FOLHA: 025

<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: PROCUR0299832GKWIT2YBLAF9818 Data/Hora: 11/03/2021 15:02:44 Ato: 13.9.3 Parte(s): R. R. ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. IVANILZA APARECIDA SOUSA MAR... Total R\$ 104,62 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74</p> <p>Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	
---	--

[Handwritten signature]
 Mariana Maria Magalhães Pereira
 Escrevente Autorizada

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAI951828240




SOLECAR (2001)

Suzanne Aparecida Sousa Martins
 ASSINATURA DO TITULAR

CITA
 PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 032025162006-3 DATA DE EXPEDICAO 11/07/2016

NOME IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS

FILIACAO RAIMUNDO CEZARIO MARTINS E INEZ GARCES SOUSA MARTINS

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 01/06/1995

NASC. N. 266878 FLS. 283 LIV. 279A

CPF 019071083-78

SAO LUIS - MA

ASSINATURA DO DIRETOR

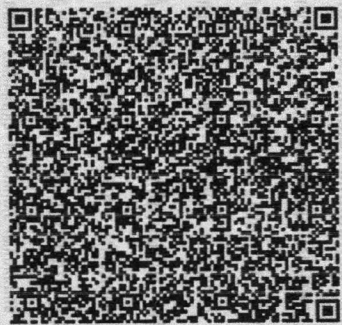
VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



0081116829

0081116829



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-01 P-002 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2020

CPF 75484003420 DNI 07248372020-4 REGISTRO GERAL REGISTRO CIVIL

SEP.DIV.-N.0038287 FLS. 111 LIV. 00066 RECIFE PE 6 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 0454641808920470358 51943 700042PE

NIS / PIS / PASEP / IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS 417304012

MAI810153513

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FILIAÇÃO LAZARO DE JESUS FURTADO CUTRIM E IRACY DA SILVA FURTADO CUTRIM

NOME ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM

DATA NASCIMENTO 02/08/1973

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH

OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular

ASTIMATUR DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE